



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de picape zero quilômetros para atendimento das demandas
do Departamento do Meio Ambiente

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Data	Versão	Descrição	Autor
31/03/2026	1.0	Primeira versão do documento	Felipe Barcella dos Santos
11/05/2026	2.0	Segunda versão do documento	Felipe Barcella dos Santos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021, bem como o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022, regulamentam a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação ou aquisição que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

1.2. O objeto da presente licitação é a aquisição de uma picape zero quilômetros para atendimento as demandas do Departamento do Meio Ambiente, da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5265 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

3.1. O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.1. A quantidade do objeto foi estabelecida pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, observada, tecnicamente, a real necessidade, conforme disposto na tabela abaixo:

Processo	Objeto	Quantidade	Período	Vigência
Processo anterior Contrato n.º 73/2026 – Pregão Eletrônico n.º 35/2026	O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de veículo automotor 0 (zero) quilômetro, ano e modelo mínimo 2025/2026, categoria sedan, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, destinado ao Transporte Sanitário Eletivo, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.	1 un	180 dias	28/04/2026 à 25/10/2026
Processo pretendido	Veículo tipo picape, na cor branca, novo, 0km, ano de fabricação: 2026, equipado com motor turbodiesel de 4 cilindros com potência de 170 cv ou superior, transmissão manual de 6 marchas (5 mais ré), intercooler e injeção eletrônica direta, tração 4x4. Dimensões: comprimento 5.360 mm ou superior, largura	1 un	120 dias	Data da assinatura Data de término (120 dias prorrogáveis, na forma da Lei)



	<p>1.820 mm ou superior, altura 1.795 mm ou superior, distância entre-eixos 3.000 mm ou superior. Peso bruto mínimo de 3.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Caçamba com capacidade mínima de 1.050 litros e carga útil mínima de 1.050 kg. Capacidade mínima de reboque com freio de 3.500 kg e sem freio mínima de 750 kg. Pneus radiais de uso misto, aro entre 16 e 18 polegadas, perfil entre 60 e 70. Rodas aro entre 16 e 18 polegadas. Estepe de aro compatível com o veículo. Ar-condicionado. Central multimídia com tela sensível ao toque. Volante ajustável em altura e profundidade com comandos integrados. Sistema de áudio com rádio AM/FM, entrada USB e conectividade Bluetooth. Equipado com 7 Airbags. Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem.</p>			
--	--	--	--	--



	<p>Assistente de partida em rampas. Controle de tração e estabilidade. Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro com alerta sonoro. Câmera de ré. Desempenho off-road com bloqueio diferencial: altura mínima do solo de 220 mm. Acompanhado de jogo de tapetes e demais equipamentos obrigatórios de segurança bem como todos os itens exigidos pelo código de trânsito brasileiro. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou 100.00 mil km, o que ocorrer primeiro. Duas primeiras revisões obrigatórias por conta da contratada. Emplacado e licenciado em nome do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.</p>			
--	---	--	--	--

5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:

5.1. A aquisição de um veículo para o Departamento de Meio Ambiente pode ser realizada por diversas alternativas, cada uma apresentando vantagens e desafios. A compra direta de uma picape zero quilômetro garante autonomia, menor necessidade de manutenção inicial e torna o veículo patrimônio do órgão público, possibilitando sua utilização por tempo indeterminado e sem custos recorrentes de mensalidade. Embora exija um investimento inicial



elevado, esse modelo evita vínculos contratuais e dependência de terceiros, promovendo maior previsibilidade e controle orçamentário ao longo do tempo. O compartilhamento com outros órgãos pode otimizar recursos, mas compromete a autonomia e a eficiência dos deslocamentos, especialmente diante da demanda específica de fiscalização ambiental. A busca por emendas parlamentares ou programas governamentais pode viabilizar a compra sem impacto direto no orçamento, embora dependa de burocracia e disponibilidade de recursos. A aquisição de um veículo seminovo reduz custos iniciais, mas pode gerar despesas mais elevadas com manutenção e menor vida útil. Parcerias com o setor privado possibilitam doações ou patrocínios, contudo demandam negociações e contrapartidas institucionais que podem não atender ao interesse público. A locação de longo prazo, apesar de incluir custos de seguro e manutenção, não garante a incorporação do bem ao patrimônio público e implica em desembolso contínuo, podendo resultar em maior despesa global ao longo dos anos. Além disso, limita a gestão direta sobre o veículo e pode restringir sua adequação às necessidades operacionais específicas do Departamento. Adicionalmente, o fator de utilização do veículo não justificaria a despesa com locação, uma vez que o uso atual do Departamento ocorre em fiscalizações imprevistas ou programadas previamente. A locação seria mais vantajosa em cenários de alta quilometragem e uso intensivo, o que não corresponde à rotina do órgão. Dessa forma, a aquisição representa uma solução mais eficiente e econômica, além de incorporar o bem ao patrimônio municipal.

6. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. Considerando as necessidades operacionais do Departamento de Meio Ambiente, a solução mais vantajosa para a administração municipal é a aquisição de um veículo zero quilômetro. Essa opção garante maior autonomia, eficiência nas atividades de fiscalização e licenciamento ambiental, além de reduzir custos com manutenção a curto prazo. Dessa forma, a administração poderá atender com mais rapidez e precisão as demandas do setor, evitando a dependência de terceiros e assegurando um desempenho otimizado das operações;

6.2. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o fornecimento do objeto. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:



- SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 97.752.851/0001/22 , e-mail: viviane.menezes@fiatduna.com.br, telefone:(48) 3521-2614;
- RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 15.332.890/0001-06, e-mail: claudioteixeirapinto@hotmail.com, telefone: (12) 99155-2813;
- Comercial Dinamica de Veículos LTDA, CNPJ: 23.821.956/0001-50, e-mail: contato@comercialdinamica.com.br, telefone: (62) 99139 5151;
- BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 42.066.831/0001-06, e-mail: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com, telefone: (65) 4042-0502;
- SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 26.991.097/0001-35, e-mail: sigmarepresentacoesmg@gmail.com, telefone: (35) 99270-0002;
- EPL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.823.191/0001-03, e-mail: epcomercioservicos@gmail.com, telefone:(22) 97402-9493;

6.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 016, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para aquisição de bens [...] por licitação pública, bem como dispensa e inexigibilidade de licitação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Estima-se que o valor da aquisição gira em torno de R\$ 289.966,66 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), baseando-se pela média orçamentária realizada através dos três orçamentos obtidos, conforme consta em anexo. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

8.1. Departamento de Meio Ambiente enfrenta desafios operacionais que comprometem a eficiência de suas atividades, especialmente na análise de processos ambientais e vistorias em



empreendimentos, ações que demandam agilidade e precisão para garantir uma fiscalização adequada e decisões fundamentadas. Atualmente, a frota disponível conta com apenas três veículos, sendo que um deles é uma picape, que, devido a problemas mecânicos, está impossibilitada de uso. Essa limitação tem impactado diretamente a realização das demandas do setor, pois a falta de um veículo apropriado impede que os servidores desempenhem suas funções de forma eficiente. Em diversas situações, os profissionais precisam compartilhar o mesmo veículo para atender demandas em localidades distintas, o que compromete a eficácia dos atendimentos e prolonga o tempo de resposta às atividades. Isso significa que servidores que já concluíram suas respectivas tarefas precisam aguardar e acompanhar os demais por falta de locomoção própria, gerando atrasos e reduzindo a produtividade do departamento. Diante desse cenário, torna-se essencial a aquisição de uma picape zero quilômetro, garantindo maior autonomia e rapidez nas operações.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;



10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1. Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

11.2. A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente indicará um servidor para atuar como fiscal deste processo de compra;

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e publicação do contrato; e
- k) Realização de empenho.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem



ser supridos apenas com a aquisição ora proposta. O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:

13.1. A atuação eficiente do Departamento de Meio Ambiente depende de uma frota adequada para a realização de vistorias e fiscalizações, visando proteger os recursos naturais e garantir o cumprimento da legislação ambiental. A disponibilização de um novo veículo permitirá à Administração Municipal atender com maior agilidade às demandas internas de monitoramento e controle de atividades ambientais, prevenindo impactos negativos e assegurando maior efetividade nas ações estratégicas da gestão pública. A ausência do veículo compromete a logística de atendimento e pode acarretar dificuldades operacionais na execução de políticas ambientais prioritárias;

13.2. A aquisição de um veículo adequado fortalece a capacidade administrativa do órgão ambiental em responder com presteza às demandas que chegam por meio dos canais oficiais da Prefeitura, contribuindo para a eficiência da gestão e para o aprimoramento dos serviços públicos voltados à fiscalização ambiental. A nova picape proporcionará maior autonomia à equipe técnica na condução de inspeções e diligências, permitindo o cumprimento de atribuições legais e a execução de metas estabelecidas no planejamento municipal;

13.3. Do ponto de vista da Administração Municipal, a aquisição de um novo veículo representa um investimento estratégico para ampliar a capacidade institucional do Departamento de Meio Ambiente, especialmente nas ações de fiscalização e controle ambiental. Com a nova picape, será possível intensificar as atividades de campo, ampliando o alcance e a frequência das vistorias em áreas urbanas e rurais. Esse reforço operacional permitirá à equipe verificar o cumprimento das normas ambientais por parte da população e, quando identificadas irregularidades, aplicar as sanções previstas em lei, inclusive multas. Dessa forma, além de promover a preservação dos recursos naturais, a medida contribui para a melhoria da arrecadação municipal por meio do recolhimento das penalidades decorrentes das infrações ambientais. Em contrapartida, a ausência do veículo poderá gerar aumento nos custos operacionais com soluções improvisadas de transporte e dificultar a execução das ações estratégicas previstas no planejamento da Administração Pública.



14. ANÁLISE DE RISCO:

14.1. Em caso de fracasso ou deserção no processo licitatório, ocorrência de problemas que acarretem o cancelamento da contratação ou mesmo lentidão no seu trâmite, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente atuará na resolução dos problemas, encaminhando, inclusive, novo processo licitatório para que se atinja a execução do objeto;

14.2. Entende-se que um possível fracasso na licitação não traria altos riscos para a Administração Municipal. De qualquer forma, haja visto a demanda em processos de análise e fiscalização ambiental, em potencial alta, busca-se a melhoria contínua nesse trâmite com a aquisição pretendida, aumentando a capacidade de fiscalizações pelo corpo técnico da SEMAM.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

16.1. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

17. REFERÊNCIAS:

17.1. Para elaboração da descrição do bem a ser adquirido foram feitas pesquisas de mercado em sites de fornecedores e em portais de compras públicas.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Felipe Barcella dos Santos Coordenador de Setor	Dirceu Luiz Lopes Machado Secretário Municipal da Agricultura e Meio



Ambiente

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2026.